



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
CASA VEREADOR SEBASTIÃO AVELINO DE CARVALHO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal de Lucena-PB, no uso de suas atribuições legais, vem a público esclarecer as informações inverídicas afirmadas por setores da Prefeitura Municipal de Lucena, de que a responsabilidade seria dos vereadores a demissão de comissionados e contratados, pelo fato da não aprovação do remanejamento/suplementação encaminhada a esta casa no dia 16 de março do corrente ano.

Deve-se esclarecer que no orçamento do ano 2023, votado ao final do ano de 2022, a Câmara Municipal de Lucena já havia autorizado ao poder executivo o remanejamento/suplementação de 50% do valor do orçamento e este já possuía um valor maior relativo a 2022.

No entanto, meados de março/2023 fora encaminhado projeto de lei requerendo remanejamento/ suplementação, sem o mínimo dos requisitos legais para sua aprovação com efeitos retroativos a janeiro de 2023, ou seja, as fontes de onde seriam retiradas e encaminhadas, bem como os valores, deixando o projeto com vícios de formalidades legais.

Ademais, deve-se concluir falta de planejamento pela gestão, pois no terceiro mês do ano vigente, envia à câmara projeto de lei para remanejamento/suplementação, e o que dizer dos 50% autorizados já no orçamento. Já havia gasto?

Verifica-se que a gestão gastou sem haver o planejamento correto e agora para justificar sua medida de demissão dos comissionados e contratados, tentar atribuir culpa a esta casa legislativa.

A Câmara de Lucena em momento algum contribuiu para ingerência administrativa da Prefeitura de Lucena, pontualmente nos excessivos

gastos, e sim usou a prerrogativa de fiscalização inerente a sua função constitucional de controle externo.

Assim fica esclarecido que a Câmara Municipal estará sempre vigilante para que os recursos públicos sejam devidamente aplicados com transparência e sempre primando pelo interesse público, nos colocando à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos.

Câmara Municipal de Lucena-PB

SEGUE EM ANEXO O PROJETO DE LEI



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDELUCENA-PARAIBA
GABINETEDOPREFEITO**

Projeto de Lei Nº009/2023.

LUCENA-PB, 16 de março de 2023.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO,
TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2022, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de crédito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei /Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentarias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados,utilizando como fonte de recursos o

Previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II – Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e, caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III – Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações a tribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

V – Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos do Pré-Sal para pagamento de contribuições previdenciária.

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

LEOMAX DA
COSTA

BANDEIRA: 93120346420 BANDEIRA: 931203
46420

Assinado de forma digital por LEOMAX DA COSTA

Dados: 2023.03.16 12:36:10 -03'00'

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDELUCENA-PB
GABINETEDOPREFEITO**

MENSAGEM 009/2023

LUCENA(PB),16 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Lucena –PB

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa,o Projeto de Lei nº009/2023,que trata de Suplementação,Transposição,Remanejamento e Transferências de Recursos e Dotações Orçamentárias, no decorrer da Execução do Orçamento do exercício corrente.

Assim sendo e em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal, além das demais normasqueregulamasmatérias,solicitorespeitosamentequeoreferidoprojetosejaapreciadoeque possa receber parecer favorável das comissões e aprovação unânime do plenário.

Lucena(PB),16demarço de2023

LEOMAXDACOST
A

Assinado de forma digital por LEOMA
X DA COSTA

BANDEIRA:93120346420BANDEIRA:93120346420
Dados:2023.03.1612:36:45-03'00'

**LeomaxdaCostaBandeira
Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDELUCENA-PB
GABINETEDOPREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Considerando que no decorrer da execução do Orçamento do exercício financeiro 2023, do município de LUCENA/PB, por ventura, haja a necessidade da suplementação de recursos em algumas dotações orçamentárias nos órgãos da administração e por conseguinte, exista saldo orçamentário em dotações de outras unidades orçamentárias ou mesmo nos demais órgãos da administração, sejam ditos saldos utilizados para o ajuste da execução orçamentária;

Nesse sentido, o Governo Municipal submete à apreciação desse Poder Legislativo, a autorização para Suplementação, Transposição, Remanejamento e Transferências de Recursos e Dotações Orçamentárias nos termos do Projeto de Lei nº 009/2023, e por entender, ser essa uma matéria de relevante importância, espera que os Senhores Edis possam analisar e deliberar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei que ora apresenta.

Lucena(PB), 16 de março de 2023.

**LEOMAXDACOS
TA**

Assinado de forma digital por
LEOMAXDA COSTA
BANDEIRA:9312034642